

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o **dia 04/06/2018**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

Entidade(s): FIESC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 053/2018
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
Abertura (envelopes): 07/06/2018	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Especificações do objeto e obrigações da contratada
- Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** – Declaração especial;
- Anexo VI** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresas prestadoras de serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos de informática, fornecimento de todos os insumos diretos, tais como: toners, papel, manutenção e suporte técnico aos equipamentos, para atendimento às Entidades Licitantes nas unidades da FIESC, SESI, SENAI e IEL localizadas na região de Joinville/SC, e empresa prestadora de serviços gráficos (externos) de plotagem de arquivos DWG, PLT ou PDF monocolor e colorida, encadernação, gravação e impressão sobre papel ou foam para o SENAI na mesma região, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Versão
01
Jan/2018

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

Versão
01
Jan/2018

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Versão
01
Jan/2018

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA __/__/2018 às ____h****FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 – FIESC****ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA __/__/2018 às ____h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 – FIESC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA __/__/2018 às ____h**

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do

Versão
01
Jan/2018

representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO IV (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – Na proposta comercial o fornecedor também deverá informar:

5.3.1 - As especificações do Sistema de Gerenciamento de Impressão e dos modelos de equipamentos propostos de acordo com o ANEXO II deste instrumento, definindo a marca e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, com descrição detalhada, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento.

5.3.2 - A validação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão, referente ao LOTE 1, será feita na sessão antes da fase de lances, ou em até 05 dias úteis após a abertura das propostas comerciais do certame, onde serão analisados os prospectos técnicos de cada equipamento, logo sendo obrigação das empresas licitantes disponibilizar o catálogo dos produtos objetos de forma impressa, dentro do envelope de proposta comercial, sendo que a documentação deve possuir as informações técnicas com sinalização ao tipo de equipamento a que se referem e ainda a sinalização do local que comprove cada requisito técnico elencado no documento.

5.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

Versão
01
Jan/2018

5.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 – Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

Versão
01
Jan/2018

6.9 – O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.9.2 – **Para o Lote 1**, o fornecedor licitante classificado ofertará os lances (valor unitário) para cada **item** da tabela constante no ANEXO IV, e a planilha fará o cálculo do resultado do **PREÇO GLOBAL, que deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.9.2.1 – O fornecedor licitante classificado distribuirá os lances para cada subitem na ordem que desejar, não sendo obrigatório lances para todos os itens, e que não poderão ser superiores aos lances ofertados por ele na rodada anterior, podendo ser iguais ao de outro fornecedor licitante, sendo que o **PREÇO GLOBAL deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.9.3 – **Para o Lote 2**, o fornecedor licitante classificado ofertará os lances no **PREÇO GLOBAL** do Lote, **que deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Versão
01
Jan/2018

6.17 – Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 – Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO IV com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Versão
01
Jan/2018

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e **compatível ao objeto descrito no ANEXO II deste Edital para tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2;**

8.1.2.1 - Exclusivamente para o Lote 1:

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a prestação de serviço concomitante, sendo para o serviço de Solução Completa de Outsourcing de Impressão de no mínimo 37 (trinta e sete) impressoras;**

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** até comprovação da quantidade solicitada;

8.1.2.2 - o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

b) **Balanco Patrimonial do Exercício Social de 2017**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanco Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento

Versão
01
Jan/2018

devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Versão
01
Jan/2018

- R\$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais) se apenas para o Lote 1;
- R\$ 19.181,00 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais) se apenas para o Lote 2; e
- R\$ 28.157,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais) se para ambos os Lotes.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$PL = A - P$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias

Versão
01
Jan/2018

de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 – Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 – Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Versão
01
Jan/2018

9.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **04/06/2018**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site www.sc.senai.br/fornecedor. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

Versão
01
Jan/2018

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 – Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 – Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site www.sc.senai.br/fornecedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

Versão
01
Jan/2018

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse

Versão
01
Jan/2018

público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno

Versão
01
Jan/2018

FIESC

Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.

Rafael Medeiros de Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação de empresas prestadoras de serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos de informática, fornecimento de todos os insumos diretos, tais como: toners, papel, manutenção e suporte técnico aos equipamentos, para atendimento às Entidades Licitantes nas unidades da FIESC, SESI, SENAI e IEL localizadas na região de Joinville/SC, e empresa prestadora de serviços gráficos (externos) de plotagem de arquivos DWG, PLT ou PDF monocolor e colorida, encadernação, gravação e impressão sobre papel ou foam para o SENAI na mesma região, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, não superior ao Limitador de Preço, estabelecido no item 3, subitens 3.1, 3.2 e deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) para o Lote 1, e R\$ 191.815,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais) para o Lote 2, respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

3.2 - Tabela de composição geral da proposta para o Lote 1:

LOTE 1 - Serviços Corporativos - Outsourcing de Impressão				
Item	Tipo de Serviço	Quantidade Estimada Total	Valor Unitário	Subtotal
01	Impressão PB monocromática. A4 (unid.)	970.000	R\$ 0,08	R\$ 77.600,00
02	Impressão colorida A4 (unid.)	152.000	R\$ 0,08	R\$ 12.160,00
TOTAL Lote 1				R\$ 89.760,00

3.3 – Tabela de composição geral da proposta para o Lote 2:

Versão
01
Jan/2018

LOTE 2 - Serviços Gráficos - SENAI				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual do Item	Valor Unitário	Subtotal
1	Impressão Laser monocromática digital A3	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
2	Impressão Laser monocromática digital A4	1.600.000	R\$ 0,07	R\$ 112.000,00
3	Serviço de acabamento gráfico com cola, picote, grampo, dobra & vinco	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
4	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A0	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A1	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A2	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
7	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A3	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
8	Impressão off-set 1x0	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
9	Impressão off-set 4x0	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
10	Cópias coloridas laser digital formato A5	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
11	Cópias coloridas laser digital formato A4	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
12	Copias e impressões em papel adesivo e etiquetas	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
13	Gravação em CDs DVDs e outras mídias	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	Encadernação em espiral com capa em PVC	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
15	Encadernação Hot-melt lombada quadrada	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
16	Plastificação de impressos	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
17	Impressão laser colorida digital A3	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
18	Impressão laser colorida e monocromática digital formato mini-	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

Versão
01
Jan/2018

	banner			
19	Impressão digital laser colorida e monocromática de dados variáveis formatos A4 e formatos A3	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
20	Impressão laser digital monocromática e colorida em PVC e vinil adesivo para sinalização	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
21	Cópias monocromáticas laser digital formato A4	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
22	Cópias monocromáticas laser digital formato A3	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
23	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A0	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
24	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A1	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
25	Confecção de cartões de visita (um)	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
26	Encadernação em wire-o	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
27	Encadernação capa dura	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL Lote 2				R\$ 191.815,00

3.3 - A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4 – Esclarece-se que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor de unitário de cada item.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As especificações do objeto estão contidas no ANEXO II deste edital.

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada ficará inteiramente responsável em deixar o espaço físico, onde os equipamentos estão dispostos, limpos e organizados, após realizadas as manutenções.

Versão
01
Jan/2018

5.2. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: salário de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade da Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante.

6.8. Solicitar a substituição de empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços referentes ao Lote 1 serão prestados nas unidades listadas abaixo:

Item	ENTIDADE/UNIDADE	CNPJ
1	SESI - UOS 214	03.777.341/0052-06
2	SESI - Escola Papa João XXIII 251	03.777.341/0320-17
3	SESI - Escola Berçário Whirlpool 258	03.777.341/0334-12
4	SESI - Clínica Perine - 250	03.777.341/0319-83

FIESC

Item	ENTIDADE/UNIDADE	CNPJ
5	SENAI - Norte I	03.774.688/0014-70
6	SESI - FM 906 - Perini	03.777.341/0251-50
7	SESI - Escola Casa de Inclusão 252	03.777.341/0321-06
8	SESI - FM 557 Boa Vista	03.777.341/0046-68
9	SESI - Escola EJA TUPY	03.777.341/0332-50
10	SESI - Academia Whirlpool	03.777.341/0374-00
11	SESI - FM 556 Ministro	03.777.341/0047-49
12	SESI - FM 599 24 horas	03.777.341/0176-46
13	SESI - Academia Tupy	03.777.341/0373-29
14	SESI - FM 562 Embraco	03.777.341/0125-04
15	SESI - FM 559 Getúlio	03.777.341/0131-44
16	SESI - FM 586 Vila Nova	03.777.341/0160-89
17	SESI - FM 574 Pirabeiraba	03.777.341/0129-20
18	SESI - FM 563 Itaum	03.777.341/0049-00
19	SESI - FM 592 Iriiriu	03.777.341/0164-02
20	SESI - FM 560 Whirlpool	03.777.341/0048-20
21	SESI - SA 816 FIEPR	03.777.341/0211-63
22	SENAI - Norte I	03.774.688/0014-70

Versão
01
Jan/2018

Item	ENTIDADE/UNIDADE	CNPJ
23	SENAI – Norte II	03.774.688/0037-66
24	SENAI – Sul	03.774.688/0038-47
25	SENAI – ISI em Sistemas de Manufatura	03.774.688/0055-48
26	SENAI – Araquari	03.774.688/0058-90
27	SENAI – São Francisco do Sul	03.774.688/0057-00
28	SENAI – ISI em Laser	03.774.688/0062-77
29	IEL - Instituto Euvaldo Lodi SC	83.843.912/0012-05
30	FIESC – Federação das Indústrias de SC	83.873.877/0001-14

7.2 – Os serviços referentes ao Lote 2 serão prestados na sede da Contratada e entregues na unidade solicitante entre as abaixo listadas:

UNIDADE	CNPJ
SENAI - Norte I	03.774.688/0014-70
SENAI – Norte I	03.774.688/0014-70
SENAI – Norte II	03.774.688/0037-66
SENAI – Sul	03.774.688/0038-47
SENAI – ISI em Sistemas de Manufatura	03.774.688/0055-48
SENAI – Araquari	03.774.688/0058-90
SENAI – São Francisco do Sul	03.774.688/0057-00

Versão
01
Jan/2018

UNIDADE	CNPJ
SENAI – ISI em Laser	03.774.688/0062-77

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. Para o Lote 1, as notas fiscais referentes aos serviços poderão ser faturadas por quaisquer das entidades descritas na tabela do item 7.1, sendo que essas informações não serão restritivas para uma futura necessidade de expansão do serviço para outras unidades da FIESC e suas entidades para a região de Joinville /SC. Para o LOTE 2 apenas as unidades SENAI da tabela do item 7.2, nas mesmas condições descritas acima.

8.2. Os pagamentos serão mensais, após comprovação de entrega, conforme política da FIESC e suas entidades.

Versão
01
Jan/2018

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

Sistema FIESC buscando fornecedores de infraestrutura como serviços para impressão, digitalização e correlatos fará a contratação de empresas para atendimento da FIESC e suas entidades na cidade de Joinville e cidades próximas.

1. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS - LOTE 01

1.1 A FIESC e suas entidades poderão contratar os serviços, sendo as seguintes entidades e filiais conforme apontado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Entidades autorizadas para contratação dos serviços.

Item	Entidade	CNPJ
01	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)	83.873.877/0001-14
02	Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL/SC)	83.843.912/0001-52
03	Serviço Social da Indústria - Depart. Reg. de Santa Catarina (SESI/SC)	03.777.341/0001-66
04	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Depart. Reg. de Santa Catarina (SENAI/SC)	03.774.688/0001-55

1.2 Para os serviços do LOTE 01 o FORNECEDOR deverá atender todas as unidades durante a vigência no contrato obrigatoriamente nas seguintes cidades da Região de Joinville apontadas na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Cidades com cobertura obrigatória de prestação de serviços.

Item	Cidade
01	Araquari - SC
02	Balneário Barra do Sul - SC
03	Garuva - SC
04	Itapoá – SC
05	Joinville - SC
06	São Francisco do Sul - SC
07	Curitiba - PR

1.3 O FORNECEDOR deverá atender dentro deste contrato uma unidade do SESI localizada na cidade de Curitiba – PR;

1.4 Durante a vigência do contrato o SISTEMA FIESC poderá solicitar atendimento de unidades em cidades que não foram listadas na Tabela 2, contudo o atendimento pelo

Versão
01
Jan/2018

FORNECEDOR estará sujeito a análise de viabilidade do próprio, não sendo obrigatório o atendimento destes pedidos;

- 1.5 O fornecimento de todos os tipos de serviços listados e em todas as cidades deverá ser feito por um único FORNECEDOR.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS - LOTES 01 E 02

- 2.1 SISTEMA FIESC. É a FIESC e suas entidades e unidades que poderão consumir os serviços descritos neste edital;

- 2.2 FORNECEDOR. Empresa CONTRATADA vencedora da licitação que entregará por meio de pagamento por serviços de impressão, cópia e correlatos, a infraestrutura, insumos e serviços de implantação, manutenção e mudanças da solução proposta e homologada;

- 2.3 UNIDADE DO SISTEMA FIESC (USF). São unidades das entidades que foram o Sistema FIESC. Uma USF pode estar distribuída em um ou mais prédios distintos na mesma cidade/localidade;

- 2.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação e comunicação do Sistema FIESC, núcleo técnico responsável pelo acompanhamento e apoio técnico na implantação e gestão técnica do contrato de serviços;

- 2.5 CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto de contato único do FORNECEDOR para solicitação de serviços manutenção e operação, com atendimento telefônico e eletrônico por meio de autoatendimento web, para abertura e acompanhamento de chamados pelos colaboradores do SISTEMA FIESC;

- 2.6 REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas de operação e de atendimento da solução proposta para entrega dos serviços descritos pelo FORNECEDOR durante a implantação, manutenção e prestação de serviços durante a vigência do contrato;

- 2.7 VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequentes que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;

2.7.1 O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for por horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for por dia, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

2.7.2 O valor do VRP por ocorrência ou fração é de 0,50% do valor total da fatura do mês de competência quando ocorrido o evento;

Versão
01
Jan/2018

- 2.8 FALHA. É considerada falha a indisponibilidade, total ou parcial, do serviço por período. Uma FALHA é decorrência de um INCIDENTE e, portanto, caracterizada como tal;
- 2.9 PEDIDO FORMAL DE INSTALAÇÃO (PFI). Documento emitido pela GETIC autorizando a instalação de novos equipamentos em uma ou mais USF;
- 2.10 TERMO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO (TAE). São documentos emitidos pelo SISTEMA FIESC declarando que validou a implantação de novos equipamentos no parque tanto qualitativamente quanto quantitativamente;
- 2.11 LISTA DE PARQUE ATIVOS (LPA). É a lista de equipamentos ativos no parque em um mês que é tomado como referência para faturamento para todas USF;
- 2.12 JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;
- 2.13 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada à hora de Brasília – DF;
- 2.14 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (MPP): Entende-se por manutenção preventiva programa, um ciclo periódico de inspeção definida pelo fabricante, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas;
- 2.15 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, ocupação e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos compreendendo, inclusive, substituição de peças e componentes de forma a restaurar suas condições normais de funcionamento;
- 2.16 INCIDENTE: Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;
- 2.17 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Entende-se por SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - CORPORATIVOS – LOTE 1

- 3.1 O FORNECEDOR deverá implantar uma solução completa de hardware e software para impressão, cópia de documentos e digitalização, incluindo serviços necessário para conservar o ambiente em plena operação, bem como o fornecimento de insumos (e.g. papel e toner) necessários para o pleno uso da solução;
- 3.2 O FORNECEDOR deverá possuir todos os recursos necessários para atender os requisitos de níveis de serviço (RNS) especificados neste edital;

Versão
01
Jan/2018

- 3.3 O SISTEMA FIESC efetuará pagamento somente por impressão (i.e., folha impressa), não sendo aplicável outras cobranças, inclusive por digitalização e por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato;
- 3.4 O FORNECEDOR deverá fornecer suporte e assistência técnica local e por telefone durante a vigência do contrato;
- 3.5 Deve ser disponibilizado Sistema de Gerenciamento de Impressões, este devendo permitir o controle da quantidade de impressões e custos por usuários, impressoras e computadores;
- 3.6 O FORNECEDOR deverá fornecer todos os materiais, serviços, ferramentas e efetuar o pagamento de taxas e encargos necessários para a implantação da solução proposta em qualquer USF localizada das cidades correspondente a este certame;
- 3.7 O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato nas USF que a solução estiver implantada;
- 3.8 Os serviços de suporte e manutenção deverão ser fornecidos a partir do momento que a nova solução entrar em operação nas dependências das USF, indiferentemente da emissão do TAE de forma que a solução e o serviço de impressão não sejam submetidos a riscos durante o processo de validação;
- 3.9 Todos os atendimentos nas USF deverão ser realizados por profissionais do FORNECEDOR devidamente identificados com crachá e uniformizados. Todos os atendimentos precisam de acompanhamento de um profissional do SISTEMA FIESC, exceto quando definida política diferenciada por esta para USF e locais específicos;
- 3.10 Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, seja internamente (mesmo endereço) ou para outra USF (novo endereço), deverá o FORNECEDOR ser a responsável pelos serviços sem custo à CONTRATANTE, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
- 3.11 Todos os serviços necessários para a plena operação da infraestrutura e software (preventiva, corretivas etc.) deverão estar contemplados nos serviços prestados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado dentro do horário da JHC;
- 3.12 Será responsabilidade do FORNECEDOR a definição e execução do ciclo de manutenção preventiva programada (MPP) dos equipamentos instalados nas USF. O FORNECEDOR deve monitorar os equipamentos e determinar quando deverá ser realizada a MPP de forma que o serviço se mantenha disponível o maior tempo possível;
- 3.13 Nos casos de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para MANUTENÇÃO CORRETIVA, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais etc., estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesmo fabricante e modelo do equipamento anterior;

Versão
01
Jan/2018

- 3.14 Nos casos de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos mesma marca e modelo do equipamento anterior, ou equivalente homologado pela GETIC;
- 3.15 Nos casos de defeitos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é responsabilidade do FORNECEDOR a reposição do equipamento dentro do RNS e a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando o defeito constatado e os custos para reparo e/ou reposição do equipamento/componente. O FORNECEDOR se reserva ao direito de encaminhar o equipamento para orçamento de terceiros de forma a validar que os custos são compatíveis aos praticados no mercado;
- 3.16 Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), sendo estes de responsabilidade do FORNECEDOR, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para o SISTEMA FIESC;
- 3.17 Poderão ser solicitados tantos equipamentos quantos forem necessários para o pleno atendimento das necessidades das USF sem que isso implique em custos adicionais ao SISTEMA FIESC;
- 3.18 A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer tempo de solicitar a CONTRATADA que determinado profissional não efetue mais atendimentos em uma ou mais USF;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO CORPORATIVO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

- 4.1 A seguir as especificações técnicas e funcionais mínimas aplicáveis para todos os equipamentos do catálogo de equipamentos;
- 4.2 É de responsabilidade do FORNECEDOR, assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados de forma a funcionar de forma apropriada na infraestrutura das USF;
- 4.3 A infraestrutura ofertada deverá possuir índices qualitativos que requeiram manutenção preventiva programa em períodos ≥ 30 dias, ou seja, os equipamentos deverão ser robustos o suficiente para se manter operacionais sem este serviço durante um período de, no mínimo, 30 dias;
- 4.4 Será de responsabilidade do FORNECEDOR a verificação das condições elétricas, antes da instalação dos equipamentos, devendo o FORNECEDOR realizar a adequação da infraestrutura elétrica para perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 4.5 Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, estabilizador e transformador, deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR e compatíveis com as tensões de alimentação de 110 VAC e 220 VAC. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 4.6 Os equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR devem ser identificados pela própria empresa com etiquetas ou outros meios de identificação, de modo a

Versão
01
Jan/2018

diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes às USF contratantes;

- 4.7 Todos os equipamentos devem possuir drivers homologados para os seguintes sistemas operacionais, em todas as suas versões/tipos: Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- 4.8 Serão aceitos equipamentos seminovos, estes com no máximo 24 meses de uso até a sua instalação na USF. O Fornecedor deverá confirmar a informação através da Nota Fiscal (NF) de compra dos equipamentos, esta possuindo o *Part Number* de referido equipamento. A NF deverá ser apresentada no momento da instalação de qualquer equipamento.
- 4.9 Suporte as seguintes linguagens de impressão: descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;
- 4.10 Todos os equipamentos devem ter suporte a rede de dados Ethernet/Fast Ethernet (10/100 Base-TX), com suporte a TCP/IP;
- 4.11 Todos os equipamentos de impressão devem possuir conectividade via USB 2.0 Hi-Speed;
- 4.12 Todos os equipamentos de impressão devem possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware;
- 4.13 Possuir recursos e desempenho de forma que o tempo máximo de impressão da primeira página seja de, no máximo, 10 segundos;
- 4.14 Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi;
- 4.15 Resolução de cópia mínima de 600 x 600 dpi (quando aplicável cópia de documentos);
- 4.16 Suporte a impressão de folhas em tamanho A4;
- 4.17 Equipamentos com impressões monocromáticas devem apresentar tecnologia de impressão *laser* ou superior equivalente (e.g. LED) desde que atenda aos requisitos qualitativos e de desempenho dos serviços;
- 4.18 Equipamentos com impressões coloridas devem apresentar tecnologia de impressão, jato de tinta, *laser* ou tecnologia superior equivalente (e.g. LED) desde que atenda aos requisitos qualitativos e de desempenho dos serviços;
- 4.19 Todas as interfaces com os usuários, sejam nos equipamentos ou nos softwares que acompanham os equipamentos devem ter suporte a língua portuguesa;

5. TIPOS DE EQUIPAMENTOS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

5.1 Todos os tipos de equipamento e infraestrutura deverão atender aos requisitos estabelecidos na seção 4 e seus subitens além dos especificados nas seções seguintes.

5.2 IMPRESSORA TIPO I – MONOCROMÁTICA:

Versão
01
Jan/2018

- 5.2.1 Impressão monocromática preto e branco;
- 5.2.2 Funções: Imprimir.
- 5.2.3 Velocidade de impressão de 35 ppm (páginas por minuto);
- 5.2.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 150 folhas;
- 5.2.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 50 folhas;
- 5.2.6 Suporte a duplex manual.
- 5.2.7 Peso máximo do equipamento de 20 kg;

5.3 IMPRESSORA TIPO II – COLORIDA:

- 5.3.1 Impressão colorida e monocromática preto e branco;
- 5.3.2 Funções: Imprimir.
- 5.3.3 Velocidade de impressão colorida e monocromática de 20 ppm (páginas por minuto);
- 5.3.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 150 folhas;
- 5.3.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 50 folhas;
- 5.3.6 Suporte a duplex automático;
- 5.3.7 Peso máximo do equipamento de 25 kg;

5.4 MULTIFUNCIONAL TIPO I – MONOCROMÁTICA COMPACTA

- 5.4.1 Impressão monocromática preto e branco;
- 5.4.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;
- 5.4.3 Velocidade de impressão de 20 ppm (páginas por minuto);
- 5.4.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 150 folhas;
- 5.4.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 50 folhas;
- 5.4.6 Suporte a duplex manual.
- 5.4.7 Peso máximo do equipamento de 25 kg;

5.5 MULTIFUNCIONAL TIPO II - MONOCROMÁTICA BAIXO VOLUME

- 5.5.1 Impressão monocromática preto e branco;
- 5.5.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;

Versão
01
Jan/2018

- 5.5.3 Velocidade de impressão de 35 ppm (páginas por minuto);
- 5.5.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;
- 5.5.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;
- 5.5.6 Suporte a duplex automático.
- 5.5.7 Recursos de cópia:
 - 5.5.7.1 Suporte a duplex automático;
 - 5.5.7.2 Cópias múltiplas de 01 a 99;
 - 5.5.7.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400% (ADF);
 - 5.5.7.4 Velocidade de cópia automática de 35 ppm (páginas por minuto);
- 5.5.8 Recursos de digitalização:
 - 5.5.8.1 Suporte a duplex automático;
 - 5.5.8.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
 - 5.5.8.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo FTP (*File Transfer Protocol*);
- 5.5.9 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;
- 5.5.10 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;
- 5.5.11 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;
- 5.5.12 Peso máximo do equipamento de 35 kg;

5.6 MULTIFUNCIONAL TIPO III – COLORIDA BAIXO VOLUME

- 5.6.1 Impressão colorida e monocromática preto e branco;
- 5.6.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;
- 5.6.3 Velocidade de impressão colorida e monocromática de 35 ppm (páginas por minuto);
- 5.6.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;
- 5.6.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;
- 5.6.6 Suporte a duplex automático.

Versão
01
Jan/2018

- 5.6.7 Recursos de cópia:
 - 5.6.7.1 Cópias múltiplas de 01 a 99;
 - 5.6.7.2 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400% (ADF);
 - 5.6.7.3 Velocidade de cópia automática de 35 ppm (páginas por minuto);
- 5.6.8 Recursos de digitalização:
 - 5.6.8.1 Suporte a duplex automático;
 - 5.6.8.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
 - 5.6.8.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo FTP (*File Transfer Protocol*);
- 5.6.9 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;
- 5.6.10 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;
- 5.6.11 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;
- 5.6.12 Peso máximo do equipamento de 35 kg;

5.7 MULTIFUNCIONAL TIPO IV - MONOCROMÁTICA ALTO VOLUME

- 5.7.1 Impressão monocromática preto e branco;
- 5.7.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;
- 5.7.3 Velocidade de impressão de 50 ppm (páginas por minuto);
- 5.7.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 500 folhas;
- 5.7.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;
- 5.7.6 Suporte a duplex automático.
- 5.7.7 Recursos de cópia:
 - 5.7.7.1 Suporte a duplex automático;
 - 5.7.7.2 Cópias múltiplas de 001 a 999;
 - 5.7.7.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 200% (ADF);

Versão
01
Jan/2018

- 5.7.7.4 Velocidade de cópia automática de 50 ppm (páginas por minuto);
- 5.7.8 Recursos de digitalização:
 - 5.7.8.1 Suporte a duplex automático;
 - 5.7.8.2 Método de digitalização monocromático e colorido;
 - 5.7.8.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo FTP (*File Transfer Protocol*);
- 5.7.9 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;
- 5.7.10 Peso máximo do equipamento de 50 kg;

6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

- 6.1 O software de monitoramento e controle do parque de equipamentos objeto, a ser implantado nos locais, paralelamente à instalação dos equipamentos, deverá ser integrado ao software de bilhetagem também fornecido pelo FORNECEDOR, e atender no mínimo aos seguintes requisitos básicos:
 - 6.1.1 A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web;
 - 6.1.2 Homologada ao mínimo para os navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
 - 6.1.3 Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);
 - 6.1.4 O software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;
 - 6.1.5 Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;
 - 6.1.6 Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;
 - 6.1.7 Conter gerador de relatórios com sumarização;
 - 6.1.8 Permitir a definição de cotas bloqueantes ou não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
 - 6.1.9 Permitir a definição de cotas pelo número de páginas e valor monetário;

Versão
01
Jan/2018

- 6.1.10 Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento dentro da rede;
- 6.1.11 Identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;
- 6.1.12 Permitir exportação de dados para quaisquer aplicativo de texto e planilha;
- 6.1.13 Permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;
- 6.1.14 Aviso de consumo ambiental para conscientização da responsabilidade e compromisso com o meio ambiente;
- 6.1.15 Acompanhamento on-line via WEB da produção dos equipamentos através de coletas dos contadores físicos, e permitir a comparação com o último contador faturado, ou outra data de corte de faturamento definida pela contratante. Possibilitando também, agendamento de relatórios destes contadores para envio automático para respectiva regional, para fins de auditoria;
- 6.1.16 Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- 6.1.17 Padrão de banco de dados MS-SQL;
- 6.1.18 Possuir manuais e interfaces em Português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;
- 6.1.19 Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 6.1.20 Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução
- 6.1.21 Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;
- 6.1.22 Capacidade de trabalhar ao menos nos seguintes sistemas operacionais: Clientes: Microsoft Windows XP/Vista/7/8/10 ou Superior e Servidor: Microsoft Windows Server 2008 ou superior;
- 6.1.23 O software deve salvar no servidor, cópia em formato PDF de todos os documentos que forem impressos sendo possível sua verificação e visualização a qualquer momento pelo administrador do sistema com possibilidades de busca por conteúdo, para fins de auditoria;
- 6.1.24 Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&B e simplex / duplex.

Versão
01
Jan/2018

- 6.1.25 Possuir acompanhamento gráfico em tempo real do volume de impressão em COR / P&B, Usuários que mais imprimem, Centro de Custos que mais imprimem e Impressoras que mais imprimem;
- 6.1.26 Em cada página impressa, o software deve automaticamente incluir no rodapé do documento, em letras miúdas, o login do usuário, nome do usuário, nome do documento, a data e a hora de impressão;
- 6.1.27 A solução deverá permitir que logo em seguida ao envio da impressão pelo usuário, o sistema deve mostrar na tela do usuário, uma janela contendo informações referentes à impressão, como: nome do documento, total de página monocromática e colorida antes e após a impressão, padrão duplex ou não é quantidade de cópias, permitindo assim, o usuário de forma proativa validar a impressão, podendo confirmar ou cancelar o envio do documento a impressora, a fim de evitar desperdícios;
- 6.1.28 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos via web no modo gerente, para liberação dos trabalhos enviados por outros usuários.
- 6.1.29 Possuir aplicativo mobile para acompanhamento e monitoramento de dashboard das impressões, centros de custos, cotas, duplex e usuários.
- 6.1.30 Através do aplicativo mobile, possibilitar ao gestor a análise da “saúde de impressão” do seu departamento comparando com os demais centros de custos.
- 6.1.31 O sistema deve possuir relatório resumido agendado para envio por e-mail, possibilitando o acesso mais detalhado às informações de cota, contendo no mínimo os seguintes itens abaixo:
- 6.1.32 Extrato do último mês e meses anteriores;
- 6.1.33 Quantidades de páginas projetadas;
- 6.1.34 Quantidades de páginas impressas;
- 6.1.35 Custos de impressões e cópias;
- 6.1.36 Informações de status de cotas através de cores, sendo: verde, que está dentro da quantidade de páginas projetadas e vermelho, quando a quantidade de páginas impressas excedeu o número de páginas projetadas.
- 6.1.37 Todos os itens acima referidos devem ser comprovados através do manual do sistema ou de declaração do fabricante do software apenas aos documentos deste Edital.
- 6.1.38 A solução deverá ser compatível com as configurações de rede de dados e segurança das USF estabelecidas pela GETIC;

Versão
01
Jan/2018

6.1.39 Se aplicável licenciamento da solução, deverá ser fornecido com licenciamento ilimitado para atender todas as necessidades das USF;

7. FORNECIMENTO DOS INSUMOS - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

- 7.1 Todos os insumos necessários para operação e uso da solução deverão ser fornecidos, por exemplo, papel, cartuchos, toner de impressoras e outros que forem aplicáveis;
- 7.2 O FORNECEDOR será responsável pela logística de entrega de insumos (incluindo papel) e peças em todas as USF e terá de contemplar a gestão de estoque de insumos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de 15 dias;
- 7.3 O papel fornecido deverá ser A4, branco, em papel reciclado, 297 mm, 210 mm, para uso em impressora laser e jato de tinta, 75 g/m², conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009. A apresentação deverá ser em pacotes de 500 folhas;
- 7.4 A solicitação de insumos poderá ser feita por requisição do SISTEMA FIESC através da CSM, sendo que cada entrega deverá possuir um chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO associado;
- 7.5 Insumos que apresentarem defeitos serão tratados como INCIDENTES e estarão sujeitos ao respectivo RNS;
- 7.6 Será aceita pelo SISTEMA FIESC, a disponibilização de insumos extras junto às administrações das USF, para fins de atendimento dos RNS;
- 7.7 O FORNECEDOR deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para o SISTEMA FIESC;
- 7.8 O FORNECEDOR será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos insumos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- 7.9 Os insumos fornecidos devem ser de qualidade de forma a preservar a qualidade das impressões e a disponibilidade da infraestrutura evitando incidentes nos equipamentos fornecidos ou necessidades de operação junto aos equipamentos pelos usuários;

8. DEFINIÇÕES CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM) - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

- 8.1 Deve possibilitar a solicitação de material de consumo;
- 8.2 Deve possibilitar a abertura de chamados para assistência técnica;
- 8.3 Deve disponibilizar acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço;
- 8.4 Emitir Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento, cidade e local da instalação, contatos dos responsáveis e média de produção;

Versão
01
Jan/2018

- 8.5 Possibilitar exportação os relatórios para planilhas e editor de textos;
- 8.6 Possibilitar acompanhamento da produção, no mínimo dos últimos 6 meses, através de gráficos e relatórios.

9. RNS PARA O CONTRATO CORPORATIVO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

9.1 É responsabilidade do FORNECEDOR o controle dos RNS aplicáveis para todos os serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo FORNECEDOR o tratamento dos RNS durante a vigência do contrato;

9.2 Mensalmente o FORNECEDOR deverá apurar os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos RNS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor do ressarcimento (somatório dos VRP) derivadas do não atendimento dos requisitos de nível de serviço, fará o desconto do valor dos serviços contratados e encaminhará a fatura para o SISTEMA FIESC até o dia 10;

9.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.3.1 A instalação de novos equipamentos deve ser realizada somente após o recebimento do PFI (Pedido Formal de Instalação);

9.3.2 Os prazos (em dias) considerando a JHC para instalação de equipamentos após recebimento do PFI é de 05 dias úteis conforme JHC;

9.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

9.4.1 O FORNECEDOR deverá, durante a execução dos serviços de manutenção ou instalação de equipamentos, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente;

9.4.2 Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte a manutenção de equipamentos conforme naturezas de operação estão estabelecidas na Tabela 3, devendo ser utilizado como linha de base a JHC;

Tabela 3 – Prazo de solução (conclusão) de atendimentos conforme natureza

Natureza	Prazo de Solução
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	24h
INCIDENTE	12h

10. QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOTE 01

Versão
01
Jan/2018

- 10.1 Na Tabela 4 a seguir é apresentado a estimativa de consumo e tipos de equipamentos para os serviços corporativos pelas entidades do SISTEMA FIESC;
- 10.2 Não obstante as estimativas colocadas na Tabela 4 não há qualquer compromisso de consumo por parte das entidades do SISTEMA FIESC dada a variação no planejamento e atividades de negócio.

Tabela 4 - Quantidade estimada de consumo para serviços corporativos.

Item	Tipos de Equipamento	Quantidade Equip.	Quantidade de Impressões/Entidades				Subtotal
			SESI	SENAI	IEL	FIESC	
	Impressora Tipo I – Monocromática:	10	110.000	110.000	10.000	10.000	240.000
	Multifuncional Tipo I – Monocromática compacta	25	140.000	140.000	10.000	10.000	300.000
	Multifuncional Tipo II - Monocromática Baixo Volume	10	100.000	100.000	10.000	10.000	220.000
	Multifuncional Tipo IV - Monocromática Alto Volume	10	100.000	100.000	5.000	5.000	210.000
01	Impressão PB monocromática (unidades)						970.000
	Impressora Tipo II – Colorida:	10	30.000	30.000	4.000	4.000	68.000
	Multifuncional Tipo III – Colorida Baixo Volume	10	30.000	46.000	4.000	4.000	84.000
02	Impressão colorida (unidades)						152.000

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SERVIÇOS MENSAIS – LOTE 01

- 11.1 Os relatórios de prestação de contas pelo FORNECEDOR com os custos deverão ser entregues para a área gestora do contrato, a ser indicada para pelo SISTEMA FIESC, até o 5º dia útil do mês;
- 11.2 Os modelos de relatórios deverão ser validados pela área indicada pelo SISTEMA FIESC e poderão ser solicitadas mudanças de formato durante a vigência do contrato. Entre os dados que serão solicitados nos relatórios se incluem dados por centro de

Versão
01
Jan/2018

custo, itens utilizados do contrato e outros que as partes gestores do SISTEMA FIESC entender que sejam necessárias;

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE GRÁFICO – LOTE 2

- 12.1 O FORNECEDOR deverá realizar serviços de: plotagem de arquivos DWG, PLT ou PDF monocolor e colorida, encadernação e impressão sobre papel ou foan, com entrega na Unidade da CONTRATANTE;
- 12.2 Os serviços gráficos serão consumidos especificamente pelas unidades SENAI da região.
- 12.3 Os serviços realizados no estabelecimento do FORNECEDOR serão controlados por meios de requisições, enviadas por e-mail ou fisicamente junto do material retirados na CONTRATANTE, que deverão estar assinados pelos solicitantes, sendo estes colaboradores, e identificadas com o centro de custo para posterior lançamento das despesas, não sendo aceitas sem essas observações;
- 12.4 Os comprovantes dos pedidos deverão ser entregues juntamente com o relatório de contas para validação do CONTRATANTE anteriormente ao pagamento;
- 12.5 Os modelos de relatórios deverão ser validados pela unidade/filial e poderão ser solicitadas mudanças de formato durante a vigência do contrato. Entre os dados que serão solicitados nos relatórios se incluem dados por centro de custo (CR), itens utilizados do contrato e outros que as partes gestores do CONTRATANTE entender que sejam necessárias;
- 12.6 A CONTRATA deverá fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos tais como: papéis, polaseal, espiral, toner, cilindro, revelador e demais peças de reposição, como insumos, bem como assistência técnica para impressoras e computadores durante toda a vigência do contrato;
- 12.7 As apostilas requisitadas deverão ser entregues dentro dos prazos acordados com o requisitante, sendo que deverão ser entregues na unidade SENAI do CONTRATANTE que fez a solicitação;
- 12.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a cobrança dos serviços solicitados pelos usuários;
- 12.9 O horário de atendimento no estabelecimento da CONTRATADA deverá ser em horário comercial;
- 12.10 A CONTRATANTE, após o recebimento dos produtos da requisição, caso estejam de acordo com as mesmas, fará o aceite técnico;
- 12.11 As entregas deverão ser realizadas em até 24 horas úteis para impressões e cópias e 48 horas úteis para os demais serviços, após a realização do pedido;
- 12.11.1 Caso não estejam em conformidade, a CONTRATANTE devolverá para que seja refeito;

Versão
01
Jan/2018

12.11.2 Caso necessárias correções, as mesmas deverão ser feitas e entregues até 02 (dois) dias úteis, após o aviso ao FORNECEDOR;

12.12 Caso persistam as incorreções, a partir do segundo retorno, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço de cada retorno, descontadas do valor mensal.

12.13 O CONTRATANTE efetuará pagamento somente pelos serviços especificados nos itens, não sendo aplicável outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

13. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Entidade	Quantidade Estimada Anual do Item	Unidade de Medida
1	Impressão Laser monocromática digital A3	SENAI	500	unidade
2	Impressão Laser monocromática digital A4	SENAI	1.600.000	unidade
3	Serviço de acabamento gráfico com cola, picote, grampo, dobra & vinco	SENAI	1.000	unidade
4	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A0	SENAI	100	unidade
5	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A1	SENAI	100	unidade
6	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A2	SENAI	100	unidade
7	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A3	SENAI	100	unidade
8	Impressão off-set 1x0	SENAI	40.000	unidade
9	Impressão off-set 4x0	SENAI	10.000	unidade
10	cópias coloridas laser digital formato A5	SENAI	200	unidade
11	cópias coloridas laser digital formato A4	SENAI	2500	unidade
12	Copias e impressões em papel adesivo e etiquetas	SENAI	500	unidade
13	Gravação em CDs DVDs e outras mídias	SENAI	100	unidade
14	Encadernação em espiral com capa em PVC	SENAI	10.000	unidade
15	Encadernação Hot-melt lombada quadrada	SENAI	50	unidade
16	Plastificação de impressos	SENAI	300	unidade
17	Impressão laser colorida digital A3	SENAI	500	unidade
18	Impressão laser colorida e monocromática digital formato mini-banner	SENAI	200	unidade

Versão
01
Jan/2018

19	impressão digital laser colorida e monocromática de dados variáveis formatos A4 e formatos A3	SENAI	1.000	unidade
20	Impressão laser digital monocromática e colorida em PVC e vinil adesivo para sinalização	SENAI	250	unidade
21	Cópias monocromáticas laser digital formato A4	SENAI	250.000	unidade
22	Cópias monocromáticas laser digital formato A3	SENAI	5.000	unidade
23	Copias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A0	SENAI	100	unidade
24	Copias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A1	SENAI	100	unidade
25	Confecção de cartões de visita (um)	SENAI	25.000	unidade
26	Encadernação em wire-o	SENAI	100	unidade
27	Encadernação capa dura	SENAI	50	unidade

A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, que dependerá da necessidade da instituição, não estando a Entidade Licitante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

13.1 As seguintes unidades do SENAI farão as requisições de serviços:

UNIDADE	CNPJ
SENAI - Norte I	03.774.688/0014-70
SENAI – Norte I	03.774.688/0014-70
SENAI – Norte II	03.774.688/0037-66
SENAI – Sul	03.774.688/0038-47
SENAI – ISI em Sistemas de Manufatura	03.774.688/0055-48
SENAI – Araquari	03.774.688/0058-90
SENAI – São Francisco do Sul	03.774.688/0057-00

UNIDADE	CNPJ
SENAI – ISI em Laser	03.774.688/0062-77

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA - LOTES 01 E 02

14.1 Todos os itens deverão atender aos preços limitadores por produto/serviço conforme indicado nas Tabelas de nº 5 deste item 14;

14.2 A validação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão, referente ao **LOTE 1**, será feita na sessão antes da fase de lances, ou em até 05 dias úteis após a abertura das propostas comerciais do certame, onde serão analisados os prospectos técnicos de cada equipamento, logo sendo obrigação das empresas licitantes disponibilizar o catálogo dos produtos objetos de forma impressa, dentro do envelope de proposta comercial, sendo que a documentação deve possuir as informações técnicas com sinalização ao tipo de equipamento a que se referem e ainda a sinalização do local que comprove cada requisito técnico elencado no documento.

14.3 A PROPONENTE deve apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito neste ANEXO II, tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2;

14.3.1 - Exclusivamente para o Lote 1:

a) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço concomitante, sendo para o serviço de Solução Completa de Outsourcing de Impressão de no mínimo 37 (trinta e sete) impressoras;

a.1) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados **de períodos concomitantes** até comprovação da quantidade solicitada.

14.4 Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo preço de unitário de cada item.
Referente aos LOTES 01 e 02.

Tabela 4 – Tabela de composição geral da proposta.

LOTE 01 - Serviços Corporativos - Outsourcing de Impressão				
Tipo de Serviço	Total/Anual	Valor Unitário Limitador	Valor Unitário Proposto	Subtotal

Versão
01
Jan/2018

Impressão PB monocromático A4 (unid.)	970.000	R\$ 0,08	R\$ X	R\$ X
Impressão colorida A4 (unid.)	152.000	R\$ 0,08	R\$ X	R\$ X
TOTAL Lote 01				R\$ X

LOTE 02 - Serviços Gráficos - SENAI					
ITEM	DESCRIÇÃO	Total/Anual	Valor Unitário Limitador	Valor Unitário Proposto	Subtotal
1	Impressão Laser monocromática digital A3	500	R\$ 0,50	R\$ X	R\$ X
2	Impressão Laser monocromática digital A4	1.600.000	R\$ 0,07	R\$ X	R\$ X
3	Serviço de acabamento gráfico com cola, picote, grampo, dobra & vinco	1.000	R\$ 1,00	R\$ X	R\$ X
4	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A0	100	R\$ 6,00	R\$ X	R\$ X
5	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A1	100	R\$ 3,00	R\$ X	R\$ X
6	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A2	100	R\$ 2,00	R\$ X	R\$ X
7	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A3	100	R\$ 1,50	R\$ X	R\$ X
8	Impressão off-set 1x0	40.000	R\$ 0,07	R\$ X	R\$ X
9	Impressão off-set 4x0	10.000	R\$ 0,07	R\$ X	R\$ X
10	Cópias coloridas laser digital formato A5	200	R\$ 0,45	R\$ X	R\$ X
11	Cópias coloridas laser digital formato A4	2.500	R\$ 0,65	R\$ X	R\$ X
12	Cópias e impressões em papel adesivo e etiquetas	500	R\$ 1,00	R\$ X	R\$ X
13	Gravação em CDs	100	R\$ 5,00	R\$ X	R\$ X

Versão
01
Jan/2018

FIESC

	DVDs e outras mídias				
14	Encadernação em espiral com capa em PVC	10.000	R\$ 3,00	R\$ X	R\$ X
15	Encadernação Hot-melt lombada quadrada	50	R\$ 2,00	R\$ X	R\$ X
16	Plastificação de impressos	300	R\$ 4,00	R\$ X	R\$ X
17	Impressão laser colorida digital A3	500	R\$ 1,30	R\$ X	R\$ X
18	Impressão laser colorida e monocromática digital formato mini-banner	200	R\$ 15,00	R\$ X	R\$ X
19	Impressão digital laser colorida e monocromática de dados variáveis formatos A4 e formatos A3	1.000	R\$ 2,00	R\$ X	R\$ X
20	Impressão laser digital monocromática e colorida em PVC e vinil adesivo para sinalização	250	R\$ 15,00	R\$ X	R\$ X
21	Cópias monocromáticas laser digital formato A4	250.000	R\$ 0,07	R\$ X	R\$ X
22	Cópias monocromáticas laser digital formato A3	5.000	R\$ 0,50	R\$ X	R\$ X
23	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A0	100	R\$ 6,00	R\$ X	R\$ X
24	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A1	100	R\$ 3,00	R\$ X	R\$ X
25	Confecção de cartões de visita (um)	25.000	R\$ 0,14	R\$ X	R\$ X
26	Encadernação em wire-o	100	R\$ 5,00	R\$ X	R\$ X
27	Encadernação capa dura	50	R\$ 45,00	R\$ X	R\$ X
TOTAL Lote 02					

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 053/2018 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2018.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 - Serviços Corporativos - Outsourcing de Impressão				
Item	Tipo de Serviço	Quantidade Estimada Total	Valor Unitário	Subtotal
01	Impressão PB monocromática. A4 (unid.)	970.000	R\$	R\$
02	Impressão colorida A4 (unid.)	152.000	R\$	R\$
TOTAL Lote 1				R\$

LOTE 2 - Serviços Gráficos - SENAI				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual do Item	Valor Unitário	Subtotal
1	Impressão Laser monocromática digital A3	500	R\$	R\$
2	Impressão Laser monocromática digital A4	1.600.000	R\$	R\$
3	Serviço de acabamento gráfico com cola, picote, grampo, dobra & vinco	1.000	R\$	R\$
4	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A0	100	R\$	R\$
5	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A1	100	R\$	R\$
6	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A2	100	R\$	R\$

Versão
01
Jan/2018

FIESC

7	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A3	100	R\$	R\$
8	Impressão off-set 1x0	40.000	R\$	R\$
9	Impressão off-set 4x0	10.000	R\$	R\$
10	Cópias coloridas laser digital formato A5	200	R\$	R\$
11	Cópias coloridas laser digital formato A4	2.500	R\$	R\$
12	Copias e impressões em papel adesivo e etiquetas	500	R\$	R\$
13	Gravação em CDs DVDs e outras mídias	100	R\$	R\$
14	Encadernação em espiral com capa em PVC	10.000	R\$	R\$
15	Encadernação Hot-melt lombada quadrada	50	R\$	R\$
16	Plastificação de impressos	300	R\$	R\$
17	Impressão laser colorida digital A3	3.000	R\$	R\$
18	Impressão laser colorida e monocromática digital formato mini-banner	200	R\$	R\$
19	Impressão digital laser colorida e monocromática de dados variáveis formatos A4 e formatos A3	1.000	R\$	R\$
20	Impressão laser digital monocromática e colorida em PVC e vinil adesivo para sinalização	250	R\$	R\$
21	Cópias monocromáticas laser digital formato A4	250.000	R\$	R\$
22	Cópias monocromáticas laser digital formato A3	5.000	R\$	R\$
23	Copias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A0	100	R\$	R\$
24	Copias monocromáticas laser digital de projetos de	100	R\$	R\$

49

Versão
01
Jan/2018

	engenharia A1			
25	Confecção de cartões de visita (um)	25.000	R\$	R\$
26	Encadernação em wire-o	100	R\$	R\$
27	Encadernação capa dura	50	R\$	R\$
TOTAL Lote 2				R\$

- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.
- Esclarece-se que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor de unitário de cada item.
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

FIESC

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018/FIESC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

✓

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos, fornecimento de todos os insumos diretos e suporte técnico, para atendimento da FIESC e suas Entidades, na região de Joinville/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

52

Versão
01
Jan/2018

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Especificação do objeto e obrigações da contratada (Anexo 2 do Edital Licitação);
- d) Proposta Comercial;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados – NRSC/Joinville, dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

Versão
01
Jan/2018

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 2.7 e subitens e no Item 9 e subitens do ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

Versão
01
Jan/2018

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;

Versão
01
Jan/2018

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

b) Atrasos a que se refere o item 6.2, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Versão
01
Jan/2018

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Glauco José Côrte
Presidente da FIESC

FIESC/SUSERV

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

DEMAIS ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA

PÁGINA 7 de 9 do CTXXX/XX

57

Versão
01
Jan/2018

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I TABELA DE VALORES

LOTE 1 – Serviços Corporativos – Outsourcing de Impressão					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidade estimada anual (em unidades)	Valor Unitário p/cópia/impressão (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão PB monocromática	SESI	450.000		
		SENAI	450.000		
		IEL	35.000		
		FIESC	35.000		
2	Impressão colorida	SESI	60.000		
		SENAI	76.000		
		FIESC	8.000		
		IEL	8.000		
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)					

LOTE 2 – Serviços Gráficos - SENAI				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada Anual do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão Laser monocromática digital A3	500		
2	Impressão Laser monocromática digital A4	1.600.000		
3	Serviço de acabamento gráfico com cola, picote, grampo, dobra & vinco	1.000		
4	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A0	100		
5	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A1	100		
6	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A2	100		
7	Impressão digital de projetos colorida e monocromática formatos A3	100		
8	Impressão off-set 1x0	40.000		
9	Impressão off-set 4x0	10.000		
10	Cópias coloridas laser digital formato A5	200		
11	Cópias coloridas laser digital formato A4	2.500		

Versão
01
Jan/2018

FIESC

12	Cópias e impressões em papel adesivo e etiquetas	500		
13	Gravação em CDs DVDs e outras mídias	100		
14	Encadernação em espiral com capa em PVC	10.000		
15	Encadernação Hot-melt lombada quadrada	50		
16	Plastificação de impressos	300		
17	Impressão laser colorida digital A3	3.000		
18	Impressão laser colorida e monocromática digital formato mini-banner	200		
19	Impressão digital laser colorida e monocromática de dados variáveis formatos A4 e formatos A3	1.000		
20	Impressão laser digital monocromática e colorida em PVC e vinil adesivo para sinalização	250		
21	Cópias monocromáticas laser digital formato A4	250.000		
22	Cópias monocromáticas laser digital formato A3	5.000		
23	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A0	100		
24	Cópias monocromáticas laser digital de projetos de engenharia A1	100		
25	Confecção de cartões de visita (um)	25.000		
26	Encadernação em wire-o	100		
27	Encadernação capa dura	50		
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)				

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	
---	--

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem meras estimativas, não estando os CONTRATANTES obrigados a realizar na totalidade a contratação dos serviços.

Versão
01
Jan/2018